

EDITORIAL

A importância do ensino bilíngue nos anos iniciais

É uma ferramenta valiosa para o sucesso pessoal e profissional no mundo cada vez mais conectado

O mundo está em constante evolução, e com ele, as exigências para um futuro de sucesso se transformam a cada dia. O aprendizado de uma segunda língua, que antes era considerado um diferencial, tornou-se uma necessidade premente para os indivíduos que desejam prosperar em um cenário globalizado e altamente competitivo. É nesse contexto que o ensino bilíngue nos anos iniciais da educação desempenha um papel crucial e com essa ideia, o Colégio Reference de Laranjeiras do Sul lançou esta modalidade on-tem (29).

Diversos estudos conduzidos por universidades mundialmente conhecidas, como a de Granada, na Espanha, e a Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, têm reiteradamente confirmado a importância da modalidade. Além de promover o domínio de uma segunda língua, essas pesquisas também destacaram melhorias na atenção e na memória das crianças submetidas a esse tipo de educação desde os primeiros anos.

A educação bilíngue vai muito além do simples aprendizado de um idioma estrangeiro. Ela se revela essencial para a conquista de oportunidades ampliadas tanto no âmbito acadêmico quanto no profissional, ao mesmo tempo em que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento emocional e cognitivo dos alunos.

Nesse modelo educacional, os estudantes têm a oportunida-

de de aprender matérias como matemática e ciências em duas línguas, sua língua materna e uma estrangeira, como o inglês, por exemplo. Isso não apenas os prepara para a comunicação global, mas também os capacita a adquirir conhecimentos sobre a riqueza cultural de outros países.

O grande diferencial da educação bilíngue é que o aprendizado de um idioma estrangeiro se dá de forma natural, incorporado ao cotidiano do aluno. No entanto, os benefícios desse modelo vão muito além das habilidades linguísticas. O ensino bilíngue promove um desenvolvimento mais acentuado de aspectos cognitivos, como a concentração, além de aprimorar as habilidades de escrita, leitura e fala. Estimula o pensamento criativo e culturalmente enriquecedor, fomentando o respeito pelas diferenças e a compreensão intercultural. Além disso, oferece uma base sólida para a aquisição de outros idiomas no futuro.

Outro ponto é o impacto positivo na saúde cerebral. Crianças que têm a oportunidade de estudar em dois idiomas desde cedo demonstram menor predisposição a doenças degenerativas, como o Alzheimer, graças à atividade constante e estimulante do cérebro que o ensino bilíngue proporciona.

Diante desses argumentos, é inegável que o ensino bilíngue nos anos iniciais da educação desempenha um papel insubstituível na formação de cidadãos globais, culturalmente sensíveis e intelectualmente preparados. É uma ferramenta valiosa para o sucesso pessoal e profissional no mundo cada vez mais conectado em que vivemos. Portanto, investir na modalidade é investir no futuro, proporcionando às novas gerações as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios com confiança e excelência.

EDITAIS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº 024	28/09/2023	Designa servidor municipal para função de Presidente da Comissão de Licitações .

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarimunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo (Calçados) para o Projeto "Inclusão Feminina, Direito Para Todos" - CMDCA. Valor máximo estimado: R\$ 11.992,00 (onze mil, novecentos e noventa e dois mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 20.922.064-4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Guarapuava, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 612.554,59 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove horas). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. DATA: 28/09/2023. Comissão de Contratação.

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim

Verde Sul

42 3635 1087 42 3635 2196

Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

10X NO CARTÃO!

VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS

Princesa dos Campos

080042 10000

TÚNEL DO TEMPO

30 de setembro

1947 — Paquistão e Iêmen são admitidos como Estados-Membros da ONU.

Os principais partidos comunistas da Europa concordam na criação de um “Comitê Internacional de Informação” (Kominform) para fixar a estratégia comunista.

1949 — Fim do transporte aéreo, durante o bloqueio de Berlim pelas forças da URSS.

1954 — O submarino da Marinha dos Estados Unidos, USS Nautilus, é comissionado como o primeiro navio movido a energia nuclear do mundo.

1957 — É criada a Rede Ferroviária Federal (RFFSA) (v. trem).

1958 — Novo governo iraquiano realiza reforma agrária no país.

1965 — Na Indonésia, um golpe do Movimento de 30 de Setembro é esmagado, levando a um expurgo anticomunista em massa, com mais de 500 000 pessoas mortas.

1966 — Bechuanalândia declara sua independência e se torna a República do Botsuana.

1968 — O Boeing 747 é lançado e exibido ao público pela primeira vez.

1974 — Toma posse em Portugal o III Governo Provisório, chefiado pelo primeiro-ministro Vasco Gonçalves.

1975 — O helicóptero AH-64 Apache faz seu primeiro voo. Oito anos depois, o primeiro modelo de produção foi lançado na linha de montagem.

1977 — Por causa dos cortes no orçamento da NASA e da diminuição das reservas de energia, os pacotes de experimentos ALSEP do programa Apollo deixados na Lua são encerrados.

1980 — As especificações da Ethernet são publicadas pela Xerox, trabalhando com a Intel e a Digital Equipment Corporation.

2004 — O AIM-54 Phoenix, o principal míssil do F-14 Tomcat, é retirado de serviço. Quase dois anos depois, o próprio Tomcat é aposentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ:01.612.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREFEITURA DE
MARQUINHO**

LEI Nº 913/2023

SÚMULA: Cria o Programa de Proteção das Nascentes do Município de Marquinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Programa de Proteção das Nascentes do Município de Marquinho, o qual tem como fundamento a preservação do local onde se inicia o curso da água.

Art. 2º - O Programa de Proteção tem como objetivo melhorar a qualidade da água utilizada nas propriedades rurais do Município de Marquinho, através do tratamento, e:

- I – Propiciar o aumento da vazão de água disponível para capacitação nas nascentes e congêneres, reduzindo o risco de escassez nas áreas rurais do município.
- II – Possibilitar a redução do risco de contaminação e melhoria da qualidade da água disponibilizada para o uso na propriedade rural.
- III – Assegurar o incremento na qualidade ambiental das propriedades rurais através do incentivo ao reflorestamento com espécies nativas da região.
- IV – Conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo de água captada.
- V – Incentivar a conservação ambiental e recuperação através do plantio de espécies nativas nas nascentes ou congêneres das pequenas propriedades existentes no município de Marquinho.
- VI – Melhorar o acesso e a qualidade da água nas pequenas propriedades rurais, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal, em razão do maior volume de água, armazenado por conta da maior cobertura vegetal local.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

 marquinho.pr.gov.br

 prefeiturademarquinho

 prefeiturademarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ:01.612.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



**PREFEITURA DE
MARQUINHOS**

VII – Melhorar a qualidade ambiental da propriedade através do reflorestamento realizado nas áreas de entorno das nascentes e congêneres.

VIII – Reduzir a contaminação da água, adequando-se à necessidade de tratamento adequado, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

IX – Conscientizar a população da necessidade da proteção do meio ambiente.

Art. 3º - O Programa de Proteção consiste na concessão de auxílio profissional e financeiro para a construção da obra de proteção da nascente – técnica solo cimento, ao agricultor que tiver nascentes em sua propriedade.

Parágrafo primeiro: Compreende-se por auxílio profissional a disponibilização de técnico ambiental ou similar, para acompanhamento e orientação da construção/aplicação da técnica solo cimento.

Parágrafo segundo: Compreende-se por auxílio financeiro, o fornecimento dos materiais - cimento, tubos de 100 mm, tubos de 32 mm, tubo 25mm, tubo ¼ mm, tampão 100mm - necessários à construção da obra de proteção da nascente – aplicação da técnica solo cimento, limitando-se a uma proteção de nascente por propriedade.

Parágrafo terceiro: Compreende-se por técnica “solo cimento” a construção de baixo custo, que consiste na limpeza da nascente, com a remoção de materiais inorgânicos e o preenchimento com pedras e tubulações que permitem o escoamento da água, e posterior fechamento com mistura de solo peneirado, cimento e água.

Parágrafo quarto: Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente, poderá a seu critério formalizar parceria, convênio com entidades que possam facilitar a execução do projeto.

Art. 4º - Para participar do Programa de que trata esta Lei, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente e realizar o cadastro.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente será responsável pela elaboração de relatórios, controle e acompanhamento deste Programa, a fim de comprovar a efetividade da técnica utilizada, bem como a averiguar a continuidade na concessão do auxílio.

Art. 5º - O agricultor beneficiado por este Programa deverá seguir todas as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREFEITURA DE
MARQUINHO**

Ambiente, a qual poderá, de forma motivada, suspender ou cancelar a concessão de auxílio.

Art. 6º - A mão de obra para a construção da técnica solo cimento, descrita no §3º do art. 3º desta Lei, correrá por conta do beneficiário do Programa, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente, ser organizado mutirão para o desempenho do trabalho.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSISCOM ASS INTERNI SAUDE CENTRO OESTE RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023									
DESPESA	Despesa (em R\$)		DESPESA CONTRATADA		Anexo (L. 10.124/01)	DESPESA A COBRAR		Anexo (L. 10.124/01)	Despesa paga até 31/08/2023 (R\$)
	Despesa autorizada	Despesa realizada	Não realizada	Não realizada (L)		Não realizada	Não realizada (L)		
DESPESA EXECUTIVA ORÇAMENTARIAS (00)	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	7.286.127,26	0,00	0,00	7.286.127,26	7.186.126,29
DESPESA CORRENTES	12.000.000,00	12.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	7.186.126,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	7.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00	7.186.126,29
JÁZOS E ENCARGOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.200.000,00	11.200.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	7.186.126,29
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIAS (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENTAL DAS DESPESAS (20) - (20) - 10	13.000.000,00	13.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.286.127,26	0,00	0,00	7.286.127,26	7.186.126,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IMPLANTACAO (20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (20) - (20) - 10	13.000.000,00	13.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.286.127,26	0,00	0,00	7.286.127,26	7.186.126,29
RENTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO (20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUBVENÇÃO (20) - (20) - 10	13.000.000,00	13.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.286.127,26	0,00	0,00	7.286.127,26	7.186.126,29

ANEXO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "d" do inciso II)

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada(i)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/c)	Até o bimestre	% (c/d)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.087,25	15,19	6.831.727,02	52,56	6.168.272,98
RECEITAS CORRENTES	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.087,25	15,19	6.831.727,02	52,56	6.168.272,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50,000,00	50,000,00	17.820,12	35,64	73.247,77	146,50	(23.247,77)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50,000,00	50,000,00	17.820,12	35,64	73.247,77	146,50	(23.247,77)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.910,000,00	12.910,000,00	1.947.624,30	15,09	6.723.948,32	52,08	6.186.051,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.062,000,00	2.062,000,00	241.416,31	11,71	873.875,57	32,68	1.388.124,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.848,000,00	10.848,000,00	1.706.207,99	15,73	6.050.072,75	55,77	4.797.927,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40,000,00	40,000,00	8.622,83	21,56	34.530,93	86,33	5.469,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	40,000,00	40,000,00	8.622,83	21,56</			

ASSISOP ASS INTER SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "d" do inciso II)						
Página: 2 / 2						
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(s)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (A-C)
			No bimestre (B)	% (B/A)	Até o bimestre	% (C/A)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III=(I+II))	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.967,25	15,19	6.831.727,02	52,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (III + IV)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.967,25	15,19	6.831.727,02	52,55
CANCELADO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	565.010,24	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VIII) = (VI + VII)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.967,25	15,19	6.831.727,02	52,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIZ FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 3
ASSISSESSÃO INTERNA SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

Página: 1 / 1

REF: ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	1.049.965,08	0,00	1.049.965,08
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.049.965,08	0,00	1.049.965,08
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		0,00	0,00

AMISSÃO AO INTERM SIAO CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023									
Página: 1 / 3									
W000 - Anexo 3 (LRF, Art. 16, inciso II, alínea "C")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO FISCAL	DESCRIÇÃO SUBFUNÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SAÍDO
			Até o presente	Até o presente	Até o presente (R\$ 2023/12)	Até o presente	Até o presente	Até o presente (R\$ 2023/12)	Até o presente
DESPESAS (ANEXO INTRA ORÇAMENTÁRIA II)	0.000.000.000	0.000.000.000	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	0.000.000.000	0.000.000.000	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0.000.000.000	0.000.000.000	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00
SALDO	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00
ATUACÃO FISCAL	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000,00	0.000.000,00
DESPESAS (ANEXO INTRA ORÇAMENTÁRIA II)	0.000.000.000	0.000.000.000	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00
TOTAL DE R\$ (R\$)	0.000.000.000	0.000.000.000	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00	0.000.000,00	0.000,00	0.000.000,00

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 07.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 12 e 13/2023, de 29 de setembro de 2023.

Concede três diárias no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor Altair Dallatra, CPF nº 287.917.209-82, e para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Dorian Luiz Pasqualotto, CPF nº 830.785.258-53, para viagem a Brasília, ocasião que na companhia do Prefeito Anderson estará acompanhando a Marcha dos Prefeitos e peticionando recursos para afastamento em nosso Município, em audiência agendada junto ao Ministério da Agricultura e Gabinetes de Deputados Federais, nos dias 02, 03 e 04 de outubro. Altair Dallastra – Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº149.733 o requerimento pelo qual JOARES SANTOS RICARDO solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel urbano medindo a área de 2.555,70m2 localizado no lote 05, parte do lote nº04, parte do lote nº03 e parte do lote nº02, todos da quadra nº32 do quadro urbano da cidade de Marquinho-PR, objeto da transcrição nº32.281 do 1º Ofício RI de Guarapuava-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico João Lucas Silvestri Clazer, CREA 136.943-DPR ART 1720211937456. Assim sendo, ficam notificados os sucessores de JOAQUIM PADILHA BECKER e os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 12 de setembro de 2023.


MARCIO MONICH
Oficial Substituto

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. VALDEVI MARTINS.

O Doutor PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº **0004721-84.2022.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO**, no qual foi declarado Incapaz, o Sr. **Valdevi Martins**, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 5.728.980-5, CPF n. 786.868.909-97 residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 1234 - Água Verde - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85.302- 090, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Paulo Henrique Dias Drummond, Juiz Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

PROJUDI - Processo: 0004721-84.2022.8.16.0104 - Ref. mov. 59.1 - Assinado digitalmente por Paulo Henrique Dias Drummond
08/08/2023: JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença - procedência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 3048 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 -
 Ctebar: (42) 3635-7036 - E-mail: primeiravara@judicial@gmail.com

Autos nº. 0004721-84.2022.8.16.0104

Processo: 0004721-84.2022.8.16.0104

Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Interdição

Valor da Causa: R\$1.212,00

Requerente(s):

- * Alice Martins (RG: 5292455 SSP/PR e CPF/CNPJ: 718.331.109-00)
- * Rua Marechal Cândido Rondon, 1234 - LARANJEIRAS DO SUL/PR

Requerido(s):

- * Valdevi Martins (CPF/CNPJ: 786.868.909-97)
- * Rua Marechal Cândido Rondon, 1234 - Água verde - LARANJEIRAS DO SUL/PR

SENTENÇA

1. Trata-se de *Ação de Interdição com pedido de antecipação dos efeitos da tutela* promovida por **Alice Martins** em face de **Valdevi Martins**, ambos devidamente qualificados nos autos.

Alega a autora, em síntese, que é irmã do interditando, que é portador de transtorno mental não diagnosticado, sendo, portanto, incapaz de reger os atos da vida civil. Afirma a autora que em virtude disso é a responsável pelos cuidados dos quais o interditando necessita. Requer a concessão de tutela de urgência antecipada para que seja nomeada curadora provisória do curatelando, bem como a concessão do benefício da gratuidade da justiça. Juntou documentos (seqs. 1.2-1.7).

Por meio da decisão de seq. 61 deferiu-se a liminar, nomeando-se a Sra. Alice Martins como curadora provisória do interditando Valdevi Martins.

Foi realizado o interrogatório do curatelando (seq. 27.1), havendo sido determinada a nomeação de curador especial e a realização de prova pericial.

O curatelando, assim, apresentou contestação por negativa geral (seq. 28.1).

Do seq. 46.1 consta avaliação médico-pericial do curatelando.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2018, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Validado em: 10/05/2024 às 14:10:10 - 10/05/2024 às 14:10:10

